



## EDITAL DE MATRÍCULAS Nº 001/2026

Estabelece as normas e procedimentos para a realização das Matrículas para o Ano Letivo de 2026 da Rede Municipal de Ensino das escolas e creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de São Luiz do Anauá – RR (SEMED/SL-RR).

O Secretário Municipal de Educação do Município de São Luiz do Anauá – RR, **EDNILSON VIEIRA CECCON**, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), a Lei nº 8.069/1990 (ECA) e as diretrizes do Conselho Nacional de Educação (CNE), Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 263/2015), torna público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para a **matrícula e renovação de matrícula** para o ano letivo de 2026, nas etapas da **Educação Infantil, Ensino Fundamental**, nas modalidades Regular e Integral, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial da Rede Municipal de Ensino das escolas e creches vinculadas a SEMED/SL-RR.

### 1. DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADAS

**1.1** A oferta da Educação Infantil nas áreas urbana, indígena e Rural será por meio da **Creche** para crianças na faixa etária de **01 e 03 anos de idade** completos ou a completar até 31/03/2026 e **Pré-Escola** para crianças na faixa etária de **04 e 05 anos de idade** completos ou a completar até 31/03/2026, e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos, físico, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade;

**1.2** O **Ensino Fundamental** nos anos iniciais e finais nas áreas urbana, indígena e Rural, será ofertado com prioridade pelo Município em consonância com legislação educacional vigente e em harmonia com o Plano Municipal de Educação – PME, referente a Meta 02, que trata da universalização de tal etapa da Educação Básica para toda a população com idade entre 6 a 14 anos;

**1.3** A **Educação de Jovens e Adultos nos anos iniciais e finais, será ofertada na Escola Municipal Senador Hélio Campos com prioridade pelo Município** em consonância com legislação educacional vigente e em harmonia com o Plano Municipal de Educação – PME, referente a Meta 08, que trata de elevar a escolaridade média da população de 18 à 29 anos e a Meta 09 elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais conforme a demanda.

**1.4** A modalidade de **Ensino em Tempo Integral** refere-se à ampliação da jornada escolar diária e será ofertada nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental conforme a **Lei nº 14.640/2023**, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, a **Resolução CNE/CEB nº 7/2025** que estabelece as diretrizes operacionais nacionais e **Lei Municipal 263/2015** que determina a oferta do Ensino em tempo Integral na Rede de Educação de São Luiz do Anauá – RR, e em consonância com o Plano Municipal de Educação – PME, referente a Meta 06 que trata sobre oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica, e atenderá as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com as ofertas de vagas.



ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
“Trabalho e Progresso”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**1.5** A modalidade **Educação Especial** estabelece as bases para um sistema educacional inclusivo, garantindo recursos, métodos e profissionais para atender às necessidades específicas de cada aluno garantidas pela **Constituição Federal de 1988, Lei nº 9.394/1996 (LDB) artigos 58 a 60 Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI ou Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, em consonância com as Leis municipais** e será ofertada, também, através do Centro Educacional Especializado e salas de Recursos Multifuncionais das escolas municipais.

## 2. DURAÇÃO DO ANO LETIVO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS

**2.1** O ano Letivo de 2026 com início em 05/02/2026, conforme Calendário Escolar para o ensino regular, Ensino Integral, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Rural e Educação Indígena, observado as exigências da LDB, independentemente do ano civil, terá obrigatoriamente a carga horária mínima anual de 800 horas distribuídas em 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluído a recuperação e os exames finais;

**2.2** As creches e escolas municipais funcionarão durante o ano letivo escolar nos seguintes horários e turnos:

**2.2.1** Horário de funcionamento do Ensino Regular:

Matutino: das 7h30 às 11h50

Vespertino: das 13h30 às 17h50

Noturno: das 18h30 às 22h50

**2.2.2** Horário de funcionamento do Ensino Integral:

Das 7h30 às 14h50

## 3. DAS MATRÍCULAS

### 3.1. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**3.1.1** Serão ofertadas vagas para a Educação Infantil nos segmentos:

| ETAPA       | FAIXA ETÁRIA                                   | Nº DE ALUNOS POR TURMA |
|-------------|--|------------------------|
| Berçário II | 1 ano completo ou a completar até 31/03/2026   | 08                     |
| MATERNAL I  | 2 anos completos ou a completar até 31/03/2026 | 15                     |
| MATERNAL II | 3 anos completos ou a completar até 31/03/2026 | 15                     |
| I Período   | 4 anos completos ou a completar até 31/03/2026 | 20                     |
| II Período  | 5 anos completos ou a completar até 31/03/2026 | 20                     |



ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
“Trabalho e Progresso”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**3.1.2** O atendimento na etapa da Educação Infantil acima indicado terá a seguinte distribuição de vagas:

- a) Berçário – 32 vagas
- b) Maternal 1 – 60 vagas
- c) Maternal 2 – 60 vagas
- d) I Período – 100 vagas
- e) II Período – 100 vagas

**3.1.3** A **Creche Municipal Pequeno Príncipe** ofertará suas vagas para maternal 1, maternal 2, 1º e 2º períodos na modalidade de Ensino em tempo Integral.

**3.1.5** Serão ofertadas vagas para Berçário II, na **Creche Municipal Semeando o Saber**.

**3.1.6** De acordo com a Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Educação Infantil nas Creches, bem como em conformidade com a Constituição Federal (art. 208, IV), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996, art. 4º, IV), e demais legislações vigentes, ficam estabelecidos os seguintes critérios para matrícula nas unidades de Educação Infantil (creches) da Rede Municipal de Ensino:

### 1. Prioridade de Atendimento

Serão priorizadas as crianças em situação de maior vulnerabilidade social e econômica, observando-se os seguintes critérios, cumulativamente ou não:

- I – Crianças pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda (como o Bolsa Família/PBF ou Auxílio Brasil);
- II – Crianças em situação de vulnerabilidade ou risco social, inclusive aquelas em situação de acolhimento institucional;
- III – Crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, conforme laudo ou parecer técnico;
- IV – Filhos(as) de mães ou responsáveis legais que estejam inseridos no mercado de trabalho formal ou informal, ou em curso de qualificação profissional;
- V – Crianças de famílias monoparentais (quando apenas um dos responsáveis detém a guarda e o sustento da criança);
- VI – Situação de baixa renda familiar, comprovada mediante documentação socioeconômica;

### 2. Cadastro de Reserva

As crianças não contempladas com vaga imediata permanecerão em cadastro de reserva, por ordem de prioridade, sendo convocadas conforme o surgimento de novas vagas.



ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
“Trabalho e Progresso”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

### 3.2 DO ENSINO FUNDAMENTAL

**3.2.1** Serão ofertadas vagas para o Ensino Fundamental nos anos abaixo, sendo obrigatório aos pais e/ou responsáveis a matrícula a partir dos 06 anos de idade no 1º ano do ensino fundamental:

| ETAPA                            | ANO                      | Nº DE ALUNOS POR TURMA |
|----------------------------------|--------------------------|------------------------|
| Ensino Fundamental I             | 1º ao 5º ano             | 25                     |
| Ensino Fundamental II            | 6º e 9º ano              | 30                     |
| EJA (Ensino de Jovens e Adultos) | 2º ao 5º (multisseriada) | 15                     |
| EJA (Ensino de Jovens e Adultos) | 6º ao 9º                 | 15                     |

**3.2.2** O atendimento na etapa do Ensino Fundamental I acima indicado terá a seguinte distribuição de vagas:

- a) 1º ano – 150 vagas
- b) 2º ano – 150 vagas
- c) 3º ano – 150 vagas
- d) 4º ano – 150 vagas
- e) 5º ano – 150 vagas

**3.2.3** O atendimento na etapa do Ensino Fundamental II e EJA acima indicado terá a seguinte distribuição de vagas:

- a) 6º ano – 120 vagas
- b) 7º ano – 90 vagas
- c) 8º ano – 60 vagas
- d) 9º ano – 60 vagas
- e) 1º ao 5º ano EJA (multisseriada) – 30 vagas
- f) 6º ao 9º ano EJA) – 30 vagas

### 3.3 Do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE – SL) e Sala de Recursos Multifuncionais (SRM)

**3.3.1** A oferta da Educação Especial no CAEE e SRM será ofertada da seguinte forma:



ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
“Trabalho e Progresso”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

| ETAPA              | TURNO      | Nº DE ALUNOS POR TURMA |
|--------------------|------------|------------------------|
| Educação Infantil  | Matutino   | 15                     |
| Educação Infantil  | Vespertino | 15                     |
| Ensino Fundamental | Matutino   | 15                     |
| Ensino Fundamental | Vespertino | 15                     |

**3.3.2** O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será ofertado para alunos público alvo da Educação Especial (Deficiência (física, intelectual, visual, auditiva, múltipla), Transtornos Globais do Desenvolvimento (incluindo Transtorno do Espectro Autista - TEA), Altas Habilidades/Superdotação.) e realizado de forma complementar ou suplementar à escolarização regular, no contraturno escolar, no Centro de Atendimento Educacional Especializado e/ ou na Sala de Recursos Multifuncionais quando ofertada na Instituição de Ensino.

**3.3.2** O CAEE atenderá o público de alunos das escolas municipais desde a Educação Infantil até os anos finais do Ensino fundamental.

**3.3.3** A matrícula no CAEE e SRM será facultativa e independente da matrícula no Ensino Regular, seguindo as mesmas datas e regras das demais instituições de ensino e do Calendário Letivo 2026.

**3.3.4** As escolas que farão o Atendimento Educacional Especializado também serão responsáveis pela matrícula para este fim no mesmo período da matrícula regular

### 3.4 DA OFERTA E LOCAIS PARA MATRÍCULAS

A matrícula e renovação serão efetuadas na própria unidade de ensino em que o aluno está vinculado ou tenha oferta de vaga e na SEMED para alunos da Zona Rural, conforme segue:

| Nº | Instituições de Ensino                                   | Endereço de matrícula     | MODALIDADES E ETAPAS DE ENSINO |                |                        |                   |
|----|--|---------------------------|--------------------------------|----------------|------------------------|-------------------|
|    |  |                           | Educação Infantil              |                | Ensino Fundamenta<br>I | Educação Especial |
|    |  |                           | Creche                         | Pré-Escola     | Regular/EJA            | Todas as etapas   |
| 1. | Creche Municipal Semeando o Saber                        | R. Leisley de Karita s/n  | Berçário II<br>Maternal I e II | *****          | *****                  | AEE               |
| 2. | Creche Municipal Pequeno Príncipe                        | BR 210 Vila Moderna       | Maternal I e II                | I e II Período | *****                  | *****             |
| 3. | Escola Municipal Profª Maria do Socorro Correia Ferreira | R. Willibaldo Wickert s/n | *****                          | I e II Período | *****                  | *****             |



ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
“Trabalho e Progresso”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

|    |  |                     |                 |                |                           |       |
|----|--|---------------------|-----------------|----------------|---------------------------|-------|
|    | Escola Municipal João Lira Barbosa           | BR 210 Vila Moderna | *****           | *****          | 1º ao 5º ano              | ***** |
| 5. | Escola Municipal Irmã Dulce                  | SEMED/SL-RR         | Maternal I e II | I e II Período | 1º ao 5º ano              | ***** |
| 6. | Escola Municipal Santilima da Cruz           | SEMED/SL-RR         | Maternal I e II | I e II Período | 1º ao 5º ano              | ***** |
| 7. | Escola Municipal Comunidade Indígena Wai Wai | Aldeia Indígena     | Maternal I e II | I e II Período | 1º ao 5º ano              | ***** |
| 8. | Escola Municipal Senador Hélio Campos        | Av. Boa Vista s/n   | *****           | *****          | 1º ao 9º ano regular/ EJA | ***** |
| 9. | Centro Educacional Especializado             | Av. Boa Vista s/n   | *****           | *****          | *****                     | AEE   |

### 3.5 DATA E HORÁRIOS DE MATRÍCULAS (RENOVAÇÃO)

3.5.1 Das Etapas da Educação Infantil e Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos – EJA)

**DATA - 12/01/2026 à 16/01/2026**

**HORÁRIO - 08h00 às 12h00 (segunda a sexta)**

### 3.6. DATA E HORÁRIOS DE MATRÍCULAS (NOVAS)

3.6.1 Das Etapas da Educação Infantil e Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos – EJA)

**DATA - 19/01/2025 à 24/01/2025**

**HORÁRIO - 08h00 às 12h00 (segunda a sexta)**

## 4. DOS CRITÉRIOS DE MATRÍCULA:

Para efetivação de matrículas nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de São Luiz-RR, serão observados os seguintes critérios:

### 4.1 DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO:

1. Atualização de cadastro do(a) aluno (a) para o ano letivo;
2. Cópia atualizada do Cartão de Vacinação;
3. Cópia atualizada do Cartão do SUS;
4. Cópia atualizada de comprovante de endereço;
5. Contato dos responsáveis atualizados;
6. Foto 3×4 (atual);
7. Número do NIS da criança;
8. Cópia do Cartão do Bolsa-Família (Caso seja beneficiário);
9. Declaração de cor/raça no ato da matrícula;



ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
“Trabalho e Progresso”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

10. Laudo médico atualizado para crianças público alvo da Educação Especial (quando houver necessidade de atualização);
11. Assinatura do termo de responsabilidade

**4.1.2** Os estudantes público alvo da Educação Especial serão atendidos na Rede Municipal de Ensino e na Sala Multifuncional, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, por meio de ações compartilhadas entre áreas de saúde, assistência social e educação;

**4.1.3** As classes comuns poderão receber até 2 (dois) alunos público alvo da Educação Especial com a mesma área de excepcionalidade.

#### **4.2 DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA MATRÍCULAS NOVAS:**

1. 02 fotos 3×4 (atual);
2. Declaração de Matrícula, quando da Educação Infantil, Cópia do Histórico Escolar ou declaração provisória fornecida pela escola de origem (a partir do 1º ano);
3. Cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG;
4. Cópia do CPF do aluno e/ou dos responsáveis
5. Cópia do Cartão de Vacinação Atualizado;
6. Cópia do Cartão do SUS;
7. Declaração de cor/raça
8. Em caso de guarda no ato da matrícula, será exigida a documentação de guarda do menor;
9. Cópia do cartão de bolsa família (Caso seja beneficiário);
10. Laudo médico para crianças público alvo da Educação Especial (quando houver);
11. Cópia dos documentos pessoais do responsável.
12. Declaração de trabalho ou de frequência em curso/formação (quando aplicável);
13. Assinatura do termo de responsabilidade

**4.2.1** Toda a documentação exigida acima deverá ser apresentada em fotocópia acompanhada de via original para autenticidade pela unidade escolar, sendo nulo de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar;

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**5.1** O atendimento dos alunos nos turnos matutino ou vespertino dar-se-á por opção dos pais ou responsáveis legais ou por determinação do estabelecimento conforme disponibilidade de vagas;

**5.2** O atendimento dos alunos no turno noturno (EJA) será efetivado pelo próprio aluno; exceto para menores de 18 anos;

**5.3** Os alunos contemplados para estudar no Centro de Atendimento Educacional Especializado de São Luiz do Anauá, serão encaminhados para este acompanhamento em horário oposto ao de estudo em classe regular;

**5.4** Crianças residentes na área rural matriculadas em escolas da sede ou vila serão atendidas no turno correspondente a disponibilidade de atendimento do Transporte Escolar (PNATE);

**5.5** A Escola Municipal João Lira Barbosa em Vila Moderna, escolas municipais Irmã Dulce,



ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
“Trabalho e Progresso”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Santilima da Cruz e Comunidade Indígena Wai Wai só funcionarão no período matutino com atendimento ao aluno;

**5.6** A Creche Municipal Semeando o Saber, Creche Municipal Pequeno Príncipe em Vila Moderna, Escola Municipal Professora Maria do Socorro Correia Ferreira, funcionarão no período matutino e vespertino, e a Escola Municipal Senador Hélio Campos funcionará nos três turnos (matutino, vespertino e noturno);

**5.7** O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico e avaliação da Secretaria Municipal de Educação levando em consideração a qualidade do atendimento do processo de ensino-aprendizagem;

**5.8** O Secretário(a) Escolar (a) de cada instituição de ensino é o responsável para exigir dos pais e/ou responsáveis a documentação dos alunos matriculados no ato da matrícula, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral;

**5.9** Os pais e/ou responsáveis deverão informar, no ato da matrícula e atualizar sempre que necessário, as informações essenciais do(a) aluno(a), como contato, endereço, problemas de saúde, medicações, restrições (alimentação) e telefones de contato;

**5.10** O Aluno brasileiro ou estrangeiro sem comprovação de escolaridade passará pelo processo de classificação nas unidades escolares ou na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

**5.11** A realização da matrícula e a frequência dos alunos nas instituições, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas ao material escolar, uniforme, dentre outras;

**5.12** Os casos omissos serão tratados por esta secretaria, este Edital entra em vigor na presente data.

São Luiz do Anauá – RR, 05 de dezembro de 2025.

***Ednilson Vieira Ceccon***

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Dec: \_\_\_\_/2025/GAB/PMSL